

Sócio 227  
Cliente 204

## Contrato/encomenda de serviços EUnet - Portugal

**Nome do aderente:**

PROVÍNCIA PORTUGUESA DA COMPANHIA DE  
JESUS

**Morada:**

ESTRADA DA TORRE - 26  
1700 LISBOA

**Número de contribuinte:** 500 224 226

**Responsável legal do aderente para efeitos da adesão (este responsável deverá poder representar legalmente o aderente):**

P. NUNO FRÓES BURGUETE

**Nome do domínio DNS do aderente institucional (da forma "sigla-da-instituição.pt"):**

PPCJ.pt

*O nome do domínio deve ter pelo menos 3 caracteres - letras; dígitos ou "-" e corresponder a uma abreviatura legal do nome da instituição tal como o mesmo é reconhecido perante a lei portuguesa. Ao assinar este contrato, o aderente delega no PUUG competência para proceder, por procuração, ao registo do domínio DNS da instituição, subordinado ao domínio de Portugal.*

**Nome do domínio DNS do aderente individual:**

*Este nome será da forma "nome-individual-abreviado.eunet.pt"*

**Telefone, fax e endereço "e-mail" do representante legal pela adesão:**

Telef. 7573523

FAX - 7577376

P. REIS @ PPCJ.pt

**Se a facturação for em nome de uma entidade distinta, indicar o nome, morada e número de contribuinte:**

**Responsável técnico pela adesão:**

P. REIS

**Telefone, fax e endereço "e-mail" do responsável técnico pela adesão:**

O MESMO

**Marca, modelo e sistema de operação do nó do aderente:**

PC

**Tipo de conectividade (UUCP/linha telefónica ou X.25, TCP/IP sobre X.25, outras):**

UUCP

**Se relevante, nome UUCP do nó do aderente:**

PPCJ

*O nome UUCP deve ser semelhante ao do domínio e ter entre 3 e 7 caracteres: letras, dígitos ou "-".*

**Se adere por IP/X.25, indique o seu NNA e o nome do host TCP/IP que assegura a ligação:**

**Localidade e data:** LISBOA 18/04/94

**Assinatura e carimbo do responsável legal pela adesão:**

PROVINCIA PORTUGUESA  
DA COMPANHIA DE JESUS  
Est. da Torre, 26 - Telef. 759 35 23  
1700 LISBOA - PORTUGAL  
O Representante Legal  
Provincia Portuguesa da  
Companhia de Jesus

**Assinatura e carimbo do representante legal do PUUG:**

**Adesão aos serviços (discriminar):**

MAIL (CORREIO ELECTRÓNICO)

*Enviar ao PUUG em dois exemplares, acompanhado de um cheque no valor da adesão e à ordem do PUUG. O PUUG devolverá uma das cópias do contrato devidamente assinada.*

## Condições do contrato de prestação de serviços EUnet - Portugal

1 - Todas as relações entre o aderente e o PUUG - Grupo Português de Utilizadores do Sistema UNIX (a seguir simplesmente designado por PUUG), como consequência da prestação dos serviços de rede EUnet, reger-se-ão pelas presentes condições gerais.

2 - A adesão à rede EUnet poderá efectuar-se tanto por pessoas individuais, jurídicas, físicas ou instituições, mas a sua utilização será intransmissível a terceiros, salvo nos casos explicitamente previstos numa adenda a este contrato.

3 - O presente contrato é automaticamente renovado mensalmente se nenhuma das partes o rescindir com um pré-aviso. O PUUG reserva-se o direito de rescindir o contrato por causa justificada.

4 - O aderente terá o direito de utilizar todos os serviços contratados, sempre que disponha de uma estrutura informática adequada a essa utilização.

5 - O aderente é obrigado a pagar os serviços contratados, segundo as tarifas e condições em vigor e dentro dos prazos indicados nas facturas. O não pagamento atempado das facturas é causa suficiente para o PUUG rescindir o presente contrato.

6 - O PUUG reserva-se o direito de modificar os preços, condições e disponibilidade dos serviços em qualquer altura. Essas alterações tomam efeito imediato após a sua divulgação.

7 - O PUUG cuidará da manutenção das instalações necessárias para o funcionamento da rede, com equipamento e pessoal adequado ao nível dos serviços contratados.

8 - O PUUG não pode ser responsabilizado legalmente por qualquer perda de informação que se gere na rede EUnet por causa accidental ou outra. O PUUG não pode ser responsabilizado legalmente por nenhuma deficiência de prestação de serviços que tenha origem em serviços dependentes de terceiros (operadores de telecomunicações por exemplo).

9 - O aderente é responsável pelos seus equipamentos informáticos e de comunicações e da sua correcta manutenção e gestão com vista a assegurar uma adequada conexão à rede EUnet. O PUUG obriga-se a prestar as informações sobre os requisitos técnicos dessa conexão.

10 - O aderente terá de ler regularmente as indicações dos administradores da rede EUnet e comunicá-las aos utilizadores dos seus sistemas, para o que manterá um endereço em nome de *postmaster* para receber as indicações referidas.

11 - O aderente compromete-se a utilizar a rede EUnet dentro do espírito das normas da ética e responsabilidade, comprometendo-se, em particular, a não causar danos a terceiros, seja qual for o seu carácter. Se tal vier a acontecer, o aderente será responsabilizado por esses danos.

12 - Por questões de segurança todos os utilizadores deverão ser identificáveis. Compete ao administrador do equipamento do aderente assegurar esta condição.

13 - A rede EUnet, tal como qualquer outra rede, não pode ser usada para tráfego de trânsito isto é, para tráfego cuja origem e destino não são da EUnet.

14 - Em caso de reclamações, todos os interessados se submetem aos juízes e tribunais da comarca de Lisboa, renunciando a qualquer outra comarca que lhes possa corresponder.